



**PREFEITURAA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro

PIEDADE DE PONTE NOVA – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.069 de 05 de Outubro de 2012

Aprova aplicação financeira pela Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, junto a Caixa Econômica Federal de Rio Casca e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

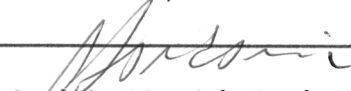
Art. 1º . Fica aprovada a aplicação financeira efetuada junto a Caixa Econômica Federal – Agência 1474 – Rio Casca, relativo ao Fundo FIC Prático CP, tendo como Administradora a Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04, conforme Termo de Adesão do Fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento Caixa Prático Curto Prazo.

Parágrafo Único. O Fundo possui mecanismo de aplicação e resgate automáticos, sobre o saldo disponível na conta corrente Operação 006 – C/C 00000238-0 da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º O Termo de Adesão especifica a possibilidade de ocorrência de patrimônio Líquido negativo, não podendo a Administradora ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos da Carteira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2012.

Piedade de Ponte Nova, 05 de Outubro de 2012.


Antônio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal - Piedade de Ponte Nova/MG